



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

DECRETO N.º 63 /2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*FACULTA O PONTO NOS DIAS
28/02/2022, 01/03/2022 E NO DIA
02/03/2022 EM TODOS OS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias **28/02/2022, 01/03/2022** e no dia **02/03/2022** em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-Pi, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 24 de Fevereiro de 2022.

**IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES**
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.02.24 13:31:29 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA
ESPERANTINA-PI
CNPJ 06.554.174/0001-82

Id:167C2FC800DA1F78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000
ESPERANTINA - PI

DECRETO N.º 63 /2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

FACULTA O PONTO NOS DIAS 28/02/2022, 01/03/2022 E NO DIA 02/03/2022 EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e no dia 02/03/2022 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 24 de Fevereiro de 2022.

IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES
SAMPÃO:42098092334
Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES
SAMPÃO:42098092334
Dados: 2022.02.24 13:31:29 -03'00'

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0E288EF5CF9E1F96



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

LEI N.º 1.443/2022**ESPERANTINA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSOANTE A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme disposição contida no artigo 5º, da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a ser de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o regime de 40 horas semanais.

§1º. O pagamento do piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2022, de modo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser parceladas, à critério da Administração, após levantamento contábil do numerário a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º. O pagamento alusivo ao §1º deste artigo não configura reajuste salarial, por conseguinte não produzirá efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois

IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPÃO:42098092334
Assinado de forma digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES SAMPÃO:42098092334
Dados: 2022.02.24 13:46:00 -03'00'

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

VI - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo Município de Esperantina-PI, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos causados;
VII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
VIII - Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo ao Contratante;
IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
X - Tratar com urbanidade e cortesia os beneficiados pelos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar e controlar o perfeito cumprimento dos serviços prestados pelo Contratado, devendo notificar este acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ora contratados;
II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE

I - O presente Contrato Administrativo terá a duração de 01 (um) ano a partir de 07.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Contratante e a existência de dotação orçamentária para custeá-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O Contratado obriga-se ao cumprimento de todas as funções inerentes à prestação do serviço mediante pagamento efetuado pelo Contratante no valor de 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL descontados desse valor os encargos obrigatórios e legais.
II - O Município de Esperantina-PI, após a verificação das obrigações inerentes à respectiva prestação do serviço contratado, efetuará o pagamento ao Contratado, mensalmente, mediante Crédito em Conta do Contratado: Agência 2048-6 / Conta Corrente n.º 00041167-1, Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - Poderão ser motivos de rescisão do Contrato Administrativo, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial o descumprimento, pelo Contratado, de quaisquer obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Contrato Administrativo.
II - O Contratado poderá solicitar o distrato de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - No curso da execução dos serviços caberá ao Município de Esperantina-PI, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os serviços do presente Contrato Administrativo serão contabilizados na Conta do F.P.M.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Contratado fica ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o Município de Esperantina-PI;
II - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termo de Aditivo.
III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da sede da Comarca do Município de Esperantina-PI.

E, assim por estarem justos e aceitos os termos deste Contrato Administrativo, ambas as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas, para os efeitos legais.

Esperantina-PI, 07 de Janeiro de 2022.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
CONTRATANTE

Janio Rodrigues Carvalho
JANIO RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Francisco Benedito da Santos
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º *Francisco Benedito da Santos* CPF: 058.846.427-35

2º *Ualys Pedro Brito* CPF: 259.158.03-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Centro

06554174/0001-82

Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.076.006,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.076.006,10
02	07	20	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	
	996	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental - 70% FUNDEB	4.076.006,10
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 540 00
		540	Trans. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.076.006,10
	Fontes de Recurso
	540 00
	4.076.006,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA

Id:089B7914D0AD7890

DECRETO Nº 62, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Venâncio Ramos, 745-Centro
65554-174/0001-62
Exercício: 2022

DECRETO Nº 62, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.474.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.474.000,00
02 03 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
54	04.122.0005.2048.0000 Manutenção de atividades da Procuradoria Geral do Município	1.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
02 05 00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
76	13.397.0038.2290.0000 Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	15.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
02 07 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
129	12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	30.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
02 07 03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
223	12.361.0030.2203.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - 30% FUNDEB	33.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 541 00
	YAAF - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
	Não se aplica	
02 07 20	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	
306	12.365.0035.2210.0000 Remun. do Magistério - Creche - 70% FUNDEB	60.000,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 540 00
	Trans. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Não se aplica	

DECRETO Nº 62, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440

02 07 20	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	
310	12.365.0035.2211.0000 Remun. do Magistério - Pré-Escola - 70% FUNDEB	20.000,00
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 00
	Trans. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Não se aplica	
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
375	08.244.0016.2148.0000 Benefícios Eventuais	6.000,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 669 00
	Transferências de Convênios e outras Repasses vinculados à Assistência	
	Não se aplica	
398	08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos serviços de assistência social	10.000,00
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
407	08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos serviços de assistência social	1.000,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
416	08.244.0016.2151.0000 Manut. da Gestão do Bolsa Família - IGDBF	2.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 680 00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	Não se aplica	
02 08 02	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
473	08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos serviços de assistência social	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
571	15.451.0040.1320.0000 Const. e rec. de calçamentos e outros pav. em lograd. públicos	50.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
673	26.782.0070.1610.0000 Recup. Construção e Conserv. de Estradas Vicinais	254.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
703	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	24.000,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
717	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	216.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	Não se aplica	
728	10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica	55.000,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	Não se aplica	
734	10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica	335.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	Não se aplica	
737	10.301.0020.2161.0000 Manutenção da Atenção Básica	10.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 600 00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	Não se aplica	
755	10.301.0025.2167.0000 Manutenção dos Apôlos do Programa NASF	60.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	Não se aplica	
02 13 00	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
916	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral	1.000,00
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
928	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral	240.000,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
932	08.182.0011.2100.0000 Apoio às ações de policiamento e segurança pública	30.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	

DECRETO Nº 62, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
603	16.481.0047.1400.0000 Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	-124.000,00
	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00
	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	Não se aplica	
648	17.512.0051.2450.0000 Manutenção das atividades de saneamento básico	-170.000,00
	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00
	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	Não se aplica	
02 13 00	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
907	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral	-365.000,00
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	
90 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
993	99.999.0099.2999.0000 Reserva de contingência	-795.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	Recursos não vinculados de impostos	
	Não se aplica	

Anulação (-)

-1.474.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA

Id:089B78E60423FE73



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 012/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, MEDIANTE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURRAIS-PI, CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO LEGAL PERTINENTE."

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24 de março de 2022, as 09:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de abril de 2022, as 10:00 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 06 de abril de 2022, as 10:00 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Currais - PI 22 de março de 2022

Hélio Santos de Almeida Júnior
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Id:089B78E60423FD80

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Currais - Piauí, através de Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação por interesse da administração divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL 022/2022, tipo menor preço e adjudicação por lote, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRODUZINDO NA ÍNTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE/PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO CONTRATANTE**. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e informado no site do TCE/PI.

Currais (PI), 22 de fevereiro de 2022

Hélio Santos de Almeida Júnior
Presidente da CPL

Id:05D4EDF5490FFE75



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 013/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRODUZINDO NA ÍNTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE/PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO CONTRATANTE"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24 de março de 2022, as 09:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de abril de 2022, as 11:00 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 06 de abril de 2022, as 11:00 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Currais - PI 22 de março de 2022

Hélio Santos de Almeida Júnior
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Id:05D4EDF5490FFE1C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2022

DECRETO Nº 63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.076.006,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.076.006,10
02	07	20	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	
096	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist. Ensino Fundamental - 70% FUNDEB		4.076.006,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2.540,00
	540	Trans. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.073.006,10
Fontes de Recurso	
540 00	4.076.006,10

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Centro

06554174/0001-82

Exercício: 2022

DECRETO Nº 63 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1440

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.076.006,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.076.006,10
02	07	20	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB	
	996	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental - 70% FUNDEB	4.076.006,10
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 540 00
		540	Trans. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

	4.076.006,10
Fontes de Recurso	
540 00	4.076.006,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA